

Prezados boa tarde,

Em resposta à solicitação 2017.000643, **processo nº 00107122820188130019**, temos a esclarecer que trata-se de material/produto não contemplado, não fornecido pelo SUS.

Conforme consta no relatório apresentado, a requerente possui histórico de carcinoma de mama **diagnosticado em 17/05/2006**, já submetida a tratamento protocolar completo (mastectomia direita + esvaziamento axilar direito, seguida por radioterapia, quimioterapia e hormonioterapia). Evoluiu com sequela, linfedema em membro superior direito; atualmente, após doze anos de evolução, solicita fornecimento de braçadeira para o referido membro.

O material solicitado é indicado como uma medida auxiliar de conforto, uma vez que **não tratará a sequela em si, não reverterá o linfedema.**

Há várias marcas no mercado, a busca eletrônica de preço variou de R\$ 140,00 a 160,00.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

NATJUS – TJMG

11/07/2018